

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 096/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08 horas e 31 min do dia 27/12/2023.

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**  
[pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**  
**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.**  
**Setor de Licitações**  
**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**  
**Telefone: (37) 3329-1844**  
**E-mail: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 200/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto 10.024/2019, Decreto 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 5.178, de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 27/12/2023**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando a necessidade de disponibilizar hospedagem aos usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade que estejam em situação de migração, seja em busca de trabalho, ou almejando retorno ao seu município de origem onde mantêm vínculos familiares e comunitários, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 5185 de 17 de agosto de 2017, que regulamenta o Serviço de Atendimento ao Migrante, nas situações em que o serviço rodoviário não disponha de horários disponíveis para o embarque na mesma data de chegada em Formiga, e ainda considerando indivíduos e famílias que estejam em situação de risco devido a hipóteses de desastres verificados através dos laudos técnicos emitidos pela Defesa Civil, diante disso, verificou-se por parte da Secretaria de Desenvolvimento Humano a necessidade de contratação de serviços de hotelaria e proporcionar a esse

público o acolhimento e a proteção necessária para aguardar o embarque ao destino preestabelecidos pelo SAM (Serviço de Atendimento ao Migrante) no próximo dia, e garantir os direitos fundamentais, a integridade física e a prevenção de ocorrências com danos irreparáveis, perante o risco constatado através dos laudos técnicos da Defesa Civil, visto que o município não conta com nenhum local disponível para essas demandas.

**2.2.** Além disso, a necessidade de contratação de figura pública para realização de eventos na cidade de Formiga, conseqüentemente, surge a necessidade da concessão de hospedagem para a equipe de prestação de serviço a ser contratada. A Secretaria Municipal de Cultura verificou a necessidade de contratar serviços de hotelaria, considerando os eventos a serem realizados pelo Município, sob responsabilidade desta Secretaria, já planejados, bem como os demais que ainda serão esquematizados.

**2.3.** A hospedagem será utilizada por jurados, artistas ou figuras públicas, bem como de suas equipes. Ao realizar as contratações ou convites para os eventos que acontecem tradicionalmente no município, geralmente a hospedagem é solicitada pelos contratados. Desse modo, o município precisa conceder hospedagem para que se tenha a participação da figura pública no evento.

**2.4.** Conforme disponibilidade dos serviços oferecidos no setor de hotelaria, no município de Formiga, serão contratadas as acomodações, de acordo com a quantidade de componentes da equipe, entre eles, suítes, apartamentos singles, apartamentos duplos e/ou triplos.

**2.5.** A fim de respeitar os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos pela Administração Pública, optou-se por realizar a modalidade pregão, pelo sistema de Registro de Preços por possibilitar que várias Secretarias Municipais apresentem a mesma demanda, participem do objeto em questão. Portanto, ao realizar um evento, ou até mesmo convidar uma figura pública para efetivar imediata ou planejada para alojar o contratado ou convidado.

**2.6.** É importante ressaltar que caso o serviço de hotelaria não seja concedido pelo Município, dificultaria a contratação de shows, eventos, e visitas de celebridades, artistas, militares ou agentes políticos em Formiga. Pois, em geral, um dos requisitos para contratação dessas figuras públicas, é a concessão da hospedagem para eles e suas equipes.

**2.7.** A demanda se enquadra no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013 em virtude da das contratações periódicas, considerando a realização ao longo do ano de múltiplos eventos pela Secretaria de Cultura e de Administração e Desenvolvimento Econômico, bem como a execução de diversas atividades de atendimento pelo Serviço de Atendimento Municipal (SAM), por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

**2.8.** A conformidade com os incisos III e IV restará configurada, visto que a contratação dos serviços objetiva suprir a demanda das Secretarias de Cultura, Administração e Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Humano. Além disso, mesmo que alguns eventos sejam premeditados, outros são realizados de acordo com a necessidade; é necessário notar que o quantitativo de atendimentos efetuados pelo Serviço de Atendimento Municipal (SAM) é variável e, portanto, não suscetível de previsão.

### **3. ANEXOS**

**3.1 Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de Referência (**Anexo 01**), Minutada Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**), e Preço Médio (**Anexo 04**).

#### **4. MODALIDADE**

**4.1** O emprego do Pregão Eletrônico por meio do Registro de Preço emerge como uma prática consagrada adotada por diversos municípios para efetuar a contratação de serviços na área de Hotelaria. Esta abordagem se destaca como uma metodologia eficiente e transparente, proporcionando maior agilidade e competitividade no processo de contratação, além de permitir a maximização dos recursos públicos ao consolidar demandas, estabelecer preços vantajosos e promover uma gestão mais eficaz dos serviços. Nesse contexto, a escolha por essa modalidade reforça nosso compromisso com a otimização dos recursos municipais, a transparência nas contratações e a busca contínua por melhores práticas na gestão pública. A fim de respeitar os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos pela Administração Pública, optou-se por realizar a modalidade pregão, pelo sistema de Registro de Preços por possibilitar que várias Secretarias Municipais apresentem a mesma demanda, participem do objeto em questão.

**4.2** Com base no levantamento de mercado, onde busca obter informações relevantes sobre o mercado local, o Estudo Técnico Preliminar analisa a viabilidade da contratação, demonstrada pela real necessidade da contratação através da Solicitação de Instauração de Processo Licitatório enviados pelas secretarias demandantes. O estudo nos demonstrou que a solução mais vantajosa para o município de Formiga, cujo o objeto é eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços de hotelaria, escolhidos por meio de licitação que garanta a ampla concorrência entre os fornecedores.

**4.3** É possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso I, III e IV, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4.4** A demanda se enquadra no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013 em virtude da das contratações periódicas, considerando a realização ao longo do ano de múltiplos eventos pela Secretaria de Cultura e de Administração e Desenvolvimento Econômico, bem como a execução de diversas atividades de atendimento pelo Serviço de Atendimento Municipal (SAM), por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

**4.5** A conformidade com os incisos III e IV restará configurada, visto que a contratação dos serviços objetiva suprir a demanda das Secretarias de Cultura, Administração e Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Humano. Além disso, mesmo que alguns eventos sejam premeditados, outros são realizados de acordo com a necessidade; é necessário notar que o quantitativo de atendimentos efetuados pelo Serviço de Atendimento Municipal (SAM) é variável e, portanto, não suscetível de previsão.

**4.6** Art. 3º do Decreto 7892/2013:

**4.6.1.** Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV** - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**4.7** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações enormes contidas neste edital e seus anexos.

**5.2** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**5.3** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**5.5 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**5.6** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

## **6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam microempresa e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**6.2** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com e feito de certidão negativa.

**6.3** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**6.4** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES PARA ME E EPP**

**7.1.** Conforme art. 48, I, da LC 123/06 alterada pela LC 147/14, para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, tendo em vista que nenhum dos itens do presente processo ultrapassam esta quantia a participação neste processo será restrita.

## **8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

**8.1** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;



- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.
- g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

**8.2** As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** O edital completo encontra-se no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9.2** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**9.3** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**9.4** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**9.5** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**9.6** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**9.7** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**9.8** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**9.9** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante

petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com), e na plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao (a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**9.10** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**9.11** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**9.12** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.13** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## **10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

**10.1**A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de HomeBroker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**10.2**O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

**10.3**O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**10.4.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**10.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a PrefeituraMunicipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**10.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**11.1**O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**11.2**A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**11.30** Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**11.4** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO**

**12.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**12.2** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**12.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**13.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**13.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**13.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 13.10.** No modo de disputa aberto, a **etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11.** A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 13.13.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.
- 13.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 13.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 13.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;
- 13.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).
- 13.19.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.
- 13.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 13.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.
- 13.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

**13.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

#### **14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**14.1** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.2** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

#### **15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**15.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

##### **15.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

a) **Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) **Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual**

c) **Endereço completo;**

d) **As especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) **Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais**, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**15.2.1** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**15.2.2** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**15.2.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

**15.2.4** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.2.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

#### **16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL, PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, (E-MAIL) E TELEFONE**

**16.1** Os serviços deste Termo de Referência serão solicitados pelas secretarias demandantes mediante Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-

mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

**16.2O** Município designará servidores responsáveis para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n.º 3.912 de 05 de maio de 2008**, citado no item 18 deste Edital, não podendo estes cobrarem taxas e despesas adicionais.

**16.3** Seguem os contatos e endereços eletrônicos das secretarias:

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [culturaformiga@gmail.com](mailto:culturaformiga@gmail.com)
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)

## **17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS**

**17.1.** Os hotéis deverão estar localizados no município de Formiga. A secretaria demandante informará na solicitação de Fornecimento o nº de quartos, sua especificação e o nº de diárias.

**17.2.** Recebida a Solicitação de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo de 24h para disponibilizar a reserva, conforme as especificações contidas na tabela abaixo.

**17.3.** O hotel deverá contar com recepção 24 horas.

**17.4.** O hotel deverá possuir alvará de localização, sanitário e Certificado e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

**17.5.** Abaixo consta a tabela com os tipos de hospedagem necessárias e suas especificações, a quantidade estimada de diárias a serem utilizadas, a média de preços obtida através da pesquisa de mercado e o valor total estimado da contratação.

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIA	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	600568912	Hospedagem em Apartamento Casal, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 209,78</b>	R\$ 8.391,20
2	600568917	Hospedagem em Apartamento Casal, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 158,50</b>	R\$ 6.340,00
3	600569627	Hospedagem em apartamento duplo com duas camas de solteiro, banheiro, toalhas, sabonetes, café da manhã incluso.	SV	60	<b>R\$ 163,33</b>	R\$ 9.799,80

4	600568910	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 205,83</b>	R\$ 8.233,20
5	600568915	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles. . OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 157,50</b>	R\$ 6.300,00
6	600569626	Hospedagem em apartamento individual com cama de solteiro, banheiro, toalha, sabonete, café da manhã incluso.	SV	60	<b>R\$ 88,33</b>	R\$ 5.299,80
7	600568911	Hospedagem em Apartamento Individual, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 141,08</b>	R\$ 5.643,20
8	600568916	Hospedagem em Apartamento Individual, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles. . OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 85,00</b>	R\$ 3.400,00
9	600568913	Hospedagem em Apartamento Triplo, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 259,65</b>	R\$ 10.386,00
10	600568918	Hospedagem em Apartamento Triplo, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão	SV	40	<b>R\$ 220,00</b>	R\$ 8.800,00

		de sua inteira responsabilidade.				
11	600569625	Suíte Luxo (Suíte Casal) com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo com banheira de hidromassagem, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireless. Obs: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 245,00</b>	R\$ 9.800,00
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 82.393,20</b>	

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO**

**18.1**Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5.434, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**, para atuarem como fiscais, os agentes:

- I - Administração e Desenvolvimento Econômico: **ANA LAURA DE FARIA BELO;**
- II - Cultura: **TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA;**
- III - Desenvolvimento Humano: **MIRIELLY SILVA COSTA.**

**18.2**Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**18.3**A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**18.4**A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**18.5**As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**18.6**A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Humano e Administração e Desenvolvimento Econômico.

**18.7**Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

## **19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento decorrente da execução do serviço será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**19.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**19.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**19.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961



de 05 de maio de 2023.

**19.5.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**19.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **20. DA HABILITAÇÃO**

### **20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado, ou Declaração, ou Alvará Sanitário do Hotel, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa prestadora de serviços foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal. O documento deve demonstrar

que a empresa está apta para seu funcionamento regular;

b) Certificado e/ou Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

### **20.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.5.1.** A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **20.6 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

**20.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

**20.8** Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

**20.9** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

## **21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**21.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**21.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**21.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**21.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**21.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**21.6.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**21.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**21.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.9.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

**21.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.11.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**21.12.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**21.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**21.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**21.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará como seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.16.** As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

## **22. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. **a)** ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

**22.2.** Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**22.3.** Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

**22.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**22.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**22.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

**22.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**22.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**22.9.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes

requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.10.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**22.11.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**22.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**22.13.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.14.** A adjudicação será feita por item.

**22.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**22.16.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

**22.17.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

### **23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

**23.2** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitante.

**23.3** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.4** Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**23.5** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

### **24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**24.2** Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União

provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

## **25 VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

**25.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**25.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**25.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**25.4.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**25.5.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**25.6.** Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

**25.7.** Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**25.8.** O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**25.9.** A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

**25.10.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: [reequilibrioformiga@gmail.com](mailto:reequilibrioformiga@gmail.com)

## **26 DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

### **26.2. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

**26.1.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento.

**26.1.2.** Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA, informando o nº de quartos solicitados, suas especificações e o nº de diárias.

**26.1.3.** Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no objeto;

**26.1.4.** Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução dos serviços;



- 26.1.5. Fornecer as informações relevantes à execução dos serviços;
- 26.1.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 26.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 26.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 26.1.9. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 26.1.10. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 26.1.11. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 26.1.12. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
- 26.1.13. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
- 26.1.14. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 26.1.15. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

### **26.3 DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 26.2.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 26.2.2. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 26.2.3. Efetuar cada serviço mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 26.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
  - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
  - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 26.2.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 26.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 26.2.7. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 26.2.8. Tratar com cortesia e urbanidade os hóspedes, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 26.2.9. **O recebimento de despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelos hóspedes, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

**26.2.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, matendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**26.2.11.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

## **27 SUBCONTRATAÇÃO**

**27.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, sem prévia autorização da Contratante.

## **28 DAS SANÇÕES**

**28.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**28.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**28.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**28.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**28.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**28.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

**28.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **29. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**29.1** Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**29.2** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos

julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**29.3** Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**29.4** As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**30.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**30.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**30.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

**30.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

**30.6.** O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com).

Formiga, 29 de novembro de 2023.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**ANUAR TEODORO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

## **ANEXO 01** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Objeto da contratação**

Trata-se de processo Licitatório instaurado sob a modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica com a utilização do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria para atender a secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Humano, Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

### **Justificativa da contratação**

Considerando a necessidade de disponibilizar hospedagem aos usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade que estejam em situação de migração, seja em busca de trabalho, ou almejando retorno ao seu município de origem onde mantém vínculos familiares e comunitários, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº5185 de 17 de agosto de 2017, que regulamenta o Serviço de Atendimento ao Migrante, nas situações em que o serviço rodoviário não disponha de horários disponíveis para o embarque na mesma data de chegada em Formiga, e ainda considerando indivíduos e famílias que estejam em situação de risco devido a hipóteses de desastres verificados através dos laudos técnicos emitidos pela Defesa Civil, diante disso, verificou-se por parte da Secretaria de Desenvolvimento Humano a necessidade de contratação de serviços de hotelaria e proporcionar a esse público o acolhimento e a proteção necessária para aguardar o embarque ao destino preestabelecidos pelo SAM (Serviço de Atendimento ao Migrante) no próximo dia, e garantir os direitos fundamentais, a integridade física e a prevenção de ocorrências com danos irreparáveis, perante o risco constatado através dos laudos técnicos da Defesa Civil, visto que o município não conta com nenhum local disponível para essas demandas.

Além disso, a necessidade de contratação de figura pública para realização de eventos na cidade de Formiga, conseqüentemente, surge a necessidade da concessão de hospedagem para a equipe de prestação de serviço a ser contratada. A Secretaria Municipal de Cultura verificou a necessidade de contratar serviços de hotelaria, considerando os eventos a serem realizados pelo Município, sob responsabilidade desta Secretaria, já planejados, bem como os demais que ainda serão esquematizados.

A hospedagem será utilizada por jurados, artistas ou figuras públicas, bem como de suas equipes. Ao realizar as contratações ou convites para os eventos que acontecem tradicionalmente no município, geralmente a hospedagem é solicitada pelos contratados. Desse modo, o município precisa conceder hospedagem para que se tenha a participação da figura pública no evento.

Conforme disponibilidade dos serviços oferecidos no setor de hotelaria, no município de Formiga, serão contratadas as acomodações, de acordo com a quantidade de componentes da equipe, entre eles, suítes, apartamentos singles, apartamentos duplos e/ou triplos.

A fim de respeitar os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos pela Administração Pública, optou-se por realizar a modalidade pregão, pelo sistema de Registro de Preços por possibilitar que várias Secretarias Municipais apresentem a mesma demanda, participem do objeto em questão. Portanto, ao realizar um evento, ou até mesmo convidar uma figura pública para efetivar imediata ou planejada para alojar o contratado ou



convidado.

É importante ressaltar que caso o serviço de hotelaria não seja concedido pelo Município, dificultaria a contratação de shows, eventos, e visitas de celebridades, artistas, militares ou agentes políticos em Formiga. Pois, em geral, um dos requisitos para contratação dessas figuras públicas, é a concessão da hospedagem para eles e suas equipes.

A demanda se enquadra no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013 em virtude da das contratações periódicas, considerando a realização ao longo do ano de múltiplos eventos pela Secretaria de Cultura e de Administração e Desenvolvimento Econômico, bem como a execução de diversas atividades de atendimento pelo Serviço de Atendimento Municipal (SAM), por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

A conformidade com os incisos III e IV restará configurada, visto que a contratação dos serviços objetiva suprir a demanda das Secretarias de Cultura, Administração e Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Humano. Além disso, mesmo que alguns eventos sejam premeditados, outros são realizados de acordo com a necessidade; é necessário notar que o quantitativo de atendimentos efetuados pelo Serviço de Atendimento Municipal (SAM) é variável e, portanto, não suscetível de previsão.

#### **Das disposições para ME e EPP**

Conforme art. 48, I, da LC 123/06 alterada pela LC 147/14, para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, tendo em vista que nenhum dos itens do presente processo ultrapassam esta quantia a participação neste processo será restrita.

#### **Critérios de aceitabilidade do objeto**

Os hotéis deverão estar localizados no município de Formiga. A secretaria demandante informará na solicitação de Fornecimento o nº de quartos, sua especificação e o nº de diárias.

Recebida a Solicitação de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo de 24h para disponibilizar a reserva, conforme as especificações contidas na tabela abaixo.

O hotel deverá contar com recepção 24 horas.

O hotel deverá possuir alvará de localização, sanitário e Certificado e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Abaixo consta a tabela com os tipos de hospedagem necessárias e suas especificações, a quantidade estimada de diárias a serem utilizadas, a média de preços obtida através da pesquisa de mercado e o valor total estimado da contratação.

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIA	MÉDIA	PREÇO TOTAL

1	600568912	Hospedagem em Apartamento Casal, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 209,78</b>	R\$ 8.391,20
2	600568917	Hospedagem em Apartamento Casal, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 158,50</b>	R\$ 6.340,00
3	600569627	Hospedagem em apartamento duplo com duas camas de solteiro, banheiro, toalhas, sabonetes, café da manhã incluso.	SV	60	<b>R\$ 163,33</b>	R\$ 9.799,80
4	600568910	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 205,83</b>	R\$ 8.233,20
5	600568915	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles. . OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 157,50</b>	R\$ 6.300,00
6	600569626	Hospedagem em apartamento individual com cama de solteiro, banheiro, toalha, sabonete, café da manhã incluso.	SV	60	<b>R\$ 88,33</b>	R\$ 5.299,80

7	600568911	Hospedagem em Apartamento Individual, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 141,08</b>	R\$ 5.643,20
8	600568916	Hospedagem em Apartamento Individual, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles. . OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 85,00</b>	R\$ 3.400,00
9	600568913	Hospedagem em Apartamento Triplo, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 259,65</b>	R\$ 10.386,00
10	600568918	Hospedagem em Apartamento Triplo, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 220,00</b>	R\$ 8.800,00
11	600569625	Suíte Luxo (Suíte Casal) com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo com banheira de hidromassagem, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireless. Obs: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 245,00</b>	R\$ 9.800,00
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 82.393,20</b>	

**Prazo, local, condições de execução, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.**

1. Os serviços deste Termo de Referência serão solicitados pelas secretarias demandantes mediante Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.
2. O Município designará servidores responsáveis para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n.º 3.912 de 05 de maio de 2008**, não podendo estes cobrarem taxas e despesas adicionais.
3. Seguem os contatos e endereços eletrônicos das secretarias:

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [culturaformiga@gmail.com](mailto:culturaformiga@gmail.com)
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)

**Fiscalização e Gestão do processo**

1. Atuarão como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, designados conforme Portaria a ser publicada no respectivo Edital.
2. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Humano e Administração e Desenvolvimento Econômico.
3. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

**Condições e Prazos de Pagamento**

- 1.1. O pagamento decorrente da execução do serviço será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 1.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 1.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 1.4 As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023.
- 1.5 O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir

da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.6 O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

1.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

1.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **Obrigações da contratante**

1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
2. Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA, informando o nº de quartos solicitados, suas especificações e o nº de diárias.
3. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no objeto;
4. Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução dos serviços;
5. Fornecer as informações relevantes à execução dos serviços;
6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
8. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
9. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
10. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
11. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
12. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
13. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
14. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
15. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

### **Obrigações da Contratada**

27. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



28. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
29. Efetuar cada serviço mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.
30. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
  - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
  - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
31. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
32. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
33. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
34. Tratar com cortesia e urbanidade os hóspedes, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
35. **O recebimento de despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelos hóspedes, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, matendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
37. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

### **Qualificação técnica**

- a) Certificado, ou Declaração, ou Alvará Sanitário do Hotel, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa prestadora de serviços foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para seu funcionamento regular;
- b) Certificado e/ou Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

### **Justificativa da Qualificação Técnica**

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **Da Modalidade**

O emprego do Pregão Eletrônico por meio do Registro de Preço emerge como uma prática consagrada adotada por diversos municípios para efetuar a contratação de serviços na área de Hotelaria. Esta abordagem se destaca como uma metodologia eficiente e transparente, proporcionando maior agilidade e competitividade no processo de contratação, além de permitir a maximização dos recursos públicos ao consolidar demandas, estabelecer preços vantajosos e promover uma gestão mais eficaz dos serviços. Nesse contexto, a escolha por essa modalidade reforça nosso compromisso com a otimização dos recursos municipais, a transparência nas contratações e a busca contínua por melhores práticas na gestão pública. A fim de respeitar os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos pela Administração Pública, optou-se por realizar a modalidade pregão, pelo sistema de Registro de Preços por possibilitar que várias Secretarias Municipais apresentem a mesma demanda, participem do objeto em questão.

Com base no levantamento de mercado, onde busca obter informações relevantes sobre o mercado local, o Estudo Técnico Preliminar analisa a viabilidade da contratação, demonstrada pela real necessidade da contratação através da Solicitação de Instauração de Processo Licitatório enviados pelas secretarias demandantes. O estudo nos demonstrou que a solução mais vantajosa para o município de Formiga, cujo o objeto é eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços de hotelaria, escolhidos por meio de licitação que garanta a ampla concorrência entre os fornecedores.

É possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso I, III e IV, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A demanda se enquadra no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013 em virtude da das contratações periódicas, considerando a realização ao longo do ano de múltiplos eventos pela Secretaria de Cultura e de Administração e Desenvolvimento Econômico, bem como a execução de diversas atividades de atendimento pelo Serviço de Atendimento Municipal (SAM), por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano.

A conformidade com os incisos III e IV restará configurada, visto que a contratação dos serviços objetiva suprir a demanda das Secretarias de Cultura, Administração e Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Humano. Além disso, mesmo que alguns eventos sejam premeditados, outros são realizados de acordo com a necessidade; é necessário notar que o quantitativo de atendimentos efetuados pelo Serviço de Atendimento Municipal (SAM) é variável e, portanto, não suscetível de previsão.

Art. 3º do Decreto 7892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **Critério de avaliação das propostas**

O julgamento das propostas será menor preço por item.

### **Valores referenciais de mercado**

Conforme exigência legal, o Município de Formiga realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado bem como as contratações similares feitas pela Administração Pública para apuração do preço estimado para as despesas.

### **Subcontratação**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, sem prévia autorização da Contratante.

### **Da Dotação Orçamentária**

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

### **Vigência e Formalização da Ata de Registro de Preços**

1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### **Resultados Esperados**

Espera-se com essa contratação, que o município de Formiga tenha condições e estrutura necessária para realização de diversos eventos, que além de proporcionarem cultura e lazer com segurança, ainda disseminem informações nas áreas de saúde, assistência social, etc.

Além disso, pretende-se atender as demandas da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Humano através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e SAM – Serviço de Atendimento ao Migrante.

### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

4. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

5. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

6. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

7. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: [reequilibrioformiga@gmail.com](mailto:reequilibrioformiga@gmail.com)

### **Penalidades:**

2- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras

sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

4- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

6- O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

7- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

8- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CONDICÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19, e suas respectivas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/13 bem como o Decreto Municipal n.º 3.912/2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com).

Formiga-MG, 10 de novembro de 2023

Elaborado por:

---

Letícia Teles Lopes Nunes Mota





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por:

---

**Millena Ribeiro da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por:

---

**Alex Sandro Alvarenga Arouca**  
Secretaria Municipal de Cultura

Aprovado por:

---

**Anuar Teodoro Alves**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

## **ANEXO 02**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO n° 200/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º....., estabelecida na ....., ....., ...../....., neste ato, representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n.º. ...., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório n° 200/2023, Pregão Eletrônico n°096/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

##### **1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**1.3.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.4.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

**1.5.** A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**1.6.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art.62 da Lei n° 8.666/93.

#### **2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**2.1.** Os hotéis deverão estar localizados no município de Formiga. A secretaria demandante informará na solicitação de Fornecimento o n° de quartos, sua especificação e o n° de diárias.

2.2. Recebida a Solicitação de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo de 24h para disponibilizar a reserva, conforme as especificações contidas na tabela abaixo.

2.3. O hotel deverá contar com recepção 24 horas.

2.4. O hotel deverá possuir alvará de localização, sanitário e Certificado e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

2.5. Abaixo consta a tabela com os tipos de hospedagem necessárias e suas especificações, a quantidade estimada de diárias a serem utilizadas, a média de preços obtida através da pesquisa de mercado e o valor total estimado da contratação.

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIA
1	600568912	Hospedagem em Apartamento Casal, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40
2	600568917	Hospedagem em Apartamento Casal, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40
3	600569627	Hospedagem em apartamento duplo com duas camas de solteiro, banheiro, toalhas, sabonetes, café da manhã incluso.	SV	60
4	600568910	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40
5	600568915	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles. . OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40
6	600569626	Hospedagem em apartamento individual com cama de solteiro, banheiro, toalha, sabonete, café da manhã incluso.	SV	60
7	600568911	Hospedagem em Apartamento Individual, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40

8	600568916	Hospedagem em Apartamento Individual, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles. . OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40
9	600568913	Hospedagem em Apartamento Triplo, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40
10	600568918	Hospedagem em Apartamento Triplo, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40
11	600569625	Suíte Luxo (Suíte Casal) com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo com banheira de hidromassagem, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireless. Obs: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40

### **3. DO PREÇO**

**3.1.** O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023**.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

### **4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**4.1.** Os serviços deste Termo de Referência serão solicitados pelas secretarias demandantes mediante Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

**4.2.** O Município designará servidores responsáveis para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n.º 3.912 de 05 de maio de 2008**, citado no item 5 desta minuta, não podendo estes cobrarem taxas e despesas adicionais.

**4.3.** Seguem os contatos e endereços eletrônicos das secretarias:

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)

- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [culturaformiga@gmail.com](mailto:culturaformiga@gmail.com)

- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)

## **5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO**

**5.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5.434, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**, para atuarem como fiscais, os agentes:

- I - Administração e Desenvolvimento Econômico: **ANA LAURA DE FARIA BELO;**
- II - Cultura: **TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA;**
- III - Desenvolvimento Humano: **MIRIELLY SILVA COSTA.**

**5.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**5.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**5.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**5.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**5.6.** A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Humano e Administração e Desenvolvimento Econômico.

**5.7.** Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da execução do serviço será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**6.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

**6.5.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**6.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3.** As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**7.4.** A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.5.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento.

**8.2.** Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA, informando o nº de quartos solicitados, suas especificações e o nº de diárias.

**8.3.** Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no objeto;

**8.4.** Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução dos serviços;

**8.5.** Fornecer as informações relevantes à execução dos serviços;

**8.6.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**8.9.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

**8.10.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**8.11.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**8.12.** Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

**8.13.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**8.14.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**8.15.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.2. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 9.3. Efetuar cada serviço mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 9.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
  - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
  - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.7. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.8. Tratar com cortesia e urbanidade os hóspedes, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 9.9. O recebimento de despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelos hóspedes, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, matendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

## **10. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta minuta.
- 10.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 10.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica

extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**10.6.** Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

**10.7.** Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**10.8.** O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**10.9.** A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

**10.10.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: [reequilibrioformiga@gmail.com](mailto:reequilibrioformiga@gmail.com)

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**11.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente

justificado.

**11.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**11.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

**11.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**12.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**12.5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11, caso não aceitas as razões do pedido.

## **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

## **14. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): \_\_\_\_\_

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 11 da presente ata.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, sem prévia autorização da Contratante.

## **16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da

efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**16.2.** Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

**16.2** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

**Prefeito**

**Empresa Vencedora:**

---

**Nome da Empresa**



**ANEXO 03**

**MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
\_\_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	------------------	-------------	----------------	--------------	---------------	-----------------------	--------------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \_\_\_\_\_, a contar do dia \_\_\_\_\_

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

\_\_\_\_\_  
**Município de Formiga**  
**16.784.720/0001-25**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**

**ANEXO 04**  
**(PREÇO MÉDIO)**

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIA	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	600568912	Hospedagem em Apartamento Casal, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 209,78</b>	R\$ 8.391,20
2	600568917	Hospedagem em Apartamento Casal, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 158,50</b>	R\$ 6.340,00
3	600569627	Hospedagem em apartamento duplo com duas camas de solteiro, banheiro, toalhas, sabonetes, café da manhã incluso.	SV	60	<b>R\$ 163,33</b>	R\$ 9.799,80
4	600568910	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 205,83</b>	R\$ 8.233,20
5	600568915	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 157,50</b>	R\$ 6.300,00
6	600569626	Hospedagem em apartamento individual com cama de solteiro, banheiro, toalha, sabonete, café da manhã incluso.	SV	60	<b>R\$ 88,33</b>	R\$ 5.299,80

7	600568911	Hospedagem em Apartamento Individual, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 141,08</b>	R\$ 5.643,20
8	600568916	Hospedagem em Apartamento Individual, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles. . OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 85,00</b>	R\$ 3.400,00
9	600568913	Hospedagem em Apartamento Triplo, com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 259,65</b>	R\$ 10.386,00
10	600568918	Hospedagem em Apartamento Triplo, com Ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireles.. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 220,00</b>	R\$ 8.800,00
11	600569625	Suíte Luxo (Suíte Casal) com Ar Condicionado, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo com banheira de hidromassagem, Duchas Quente e Fria, Cama, Internet Wireless. Obs: O hotel deverá dispor de café da manhã e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hospede, serão de sua inteira responsabilidade.	SV	40	<b>R\$ 245,00</b>	R\$ 9.800,00
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 82.393,20</b>	